

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR LITORAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUESTÃO SOCIAL PELA PERSPECTIVA
INTERDISCIPLINAR

JANINA HUK SCHAMBERG

**APROPRIAÇÃO DO MANEJO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DA PRODUÇÃO
DA CATAIA (*Pimenta pseudocaryophyllus*) PELA COMUNIDADE DA
BARRA DO ARARAPIRA, PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI.**

Matinhos/PR, 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR LITORAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUESTÃO SOCIAL PELA PERSPECTIVA
INTERDISCIPLINAR

JANINA HUK SCHAMBERG

**APROPRIAÇÃO DO MANEJO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DA PRODUÇÃO
DA CATAIA (*Pimenta pseudocaryophyllus*) PELA COMUNIDADE DA
BARRA DO ARARAPIRA, PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI.**

Relato de Experiência apresentado como
requisito para a conclusão do curso de
Especialização Questão Social pela
Perspectiva Interdisciplinar, Setor Litoral,
Universidade Federal do Paraná

Orientadora: Helena Midori Kashiwagi
da Rocha

Matinhos/PR, 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SEÇÃO DE GESTÃO ACADÊMICA DA PÓS-GRADUAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80060-000T
<http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº08

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DE ESPECIALIZAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA EM QUESTÃO SOCIAL NA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR

No dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e três às 17:00 horas, na sala virtual da plataforma digital Teams, foram instaladas as atividades pertinentes ao rito de defesa de monografia da discente **JANINA HUK SCHAMBERG**, intitulada: **APROPRIAÇÃO DO MANEJO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DA PRODUÇÃO DA CATAIA (PIMENTA PSEUDOCARYOPHYLLUS) PELA COMUNIDADE BARRA DO ARARAPIRA, NO PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI**, sob orientação da Profa. Dra. HELENA MIDORI KASHIWAGI DA ROCHA. A Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação QUESTÃO SOCIAL NA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR da Universidade Federal do Paraná, foi constituída pelos seguintes Membros: HELENA MIDORI KASHIWAGI DA ROCHA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), ROBSON DE OLIVEIRA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ), MARCOS DE VASCONCELLOS GERNET . A presidência iniciou os ritos definidos pelo Colegiado do Programa e, após exarados os pareceres dos membros do comitê examinador e da respectiva contra argumentação, ocorreu a leitura do parecer final da banca examinadora, que decidiu pela **APROVAÇÃO** , com conceito **APL**(Aprendizagem Plena). Este resultado deverá ser homologado pelo Colegiado do programa, mediante o atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca dentro dos prazos regimentais definidos pelo programa. A outorga de título de especialista está condicionada ao atendimento de todos os requisitos e prazos determinados no regimento do Programa de Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar a presidência deu por encerrada a sessão, da qual eu, HELENA MIDORI KASHIWAGI DA ROCHA, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MIDORI KASHIWAGI DA ROCHA, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 29/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANINA HUK SCHAMBERG, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE OLIVEIRA, COORDENADOR DA CAMARA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**, em 05/12/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE VASCONCELLOS GERNET**,
Usuário Externo, em 06/12/2023, às 00:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador
6222687 e o código CRC **8222187A**.

Referência: Processo nº 23075.002927/2023-19

SEI nº 6222687

RESUMO

As comunidades tradicionais com interface as unidades de conservação (UC) têm vivenciado nas últimas décadas restrições ao acesso, e alterações nas formas de uso dos recursos naturais, impostos pela política ambiental brasileira vigente, em sua grande maioria de cunho preservacionista. No Parque Nacional do Superagui, no litoral do Paraná, as restrições se impõe pela categoria da UC supracitada, que prevê o uso apenas para pesquisa e monitoramento da biodiversidade, e ecoturismo, considerando desapropriação da área, mesmo sendo eles povos e comunidades tradicionais. A comunidade da Barra do Ararapira é pioneira na produção e comercialização da cataia, produzida pela folha da Cataia (*Pimenta pseudocaryophyllus*) emersa em aguardente. A atividade é ilegal aos olhos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, vem sendo desenvolvida pela Associação de Produtoras de Cataia, com a ciência da equipe gestora da UC, sensível a demanda local, na perspectiva do manejo sustentável e complemento de renda. Desde 2020, iniciou a elaboração participativa do Termo de Compromisso da Cataia, que será firmado entre a comunidade e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, visando regulamentar a atividade, compatibilizando o objetivo da UC e a manutenção do modo de vida das comunidades tradicionais.

Palavras-chave: Gestão de Conflitos. Comunidades Tradicionais. Ferramenta de Gestão. Gestão Participativa.

ABSTRACT

Traditional communities with an interface with conservation units (UC) have experienced, in recent decades, restrictions on access and changes in how resources are used natural resources imposed by the current Brazilian environmental policy, the vast majority of which are preservationist. In the Superagui National Park, on the coast of Paraná, restrictions are imposed by the UC category mentioned above, which provides for use only for research biodiversity monitoring and ecotourism, considering takeover of the area, even though they are traditional people and communities. The community of Barra do Ararapira is a pioneer in the production and commercialization of cataia, produced by the Cataia leaf (*Pimenta pseudocaryophyllus*) emerged in brandy. The activity is illegal in the eyes of the System National Conservation Units have been developed by the Association of Producers from Cataia, with the knowledge of the UC team, are sensitive to local demand in the perspective of sustainable management and income supplement. Since 2020, it has started participatory elaboration of the Cataia Term of Commitment, which will be signed between the community and the Chico Mendes Institute for Biodiversity Conservation, aiming to regulate the activity, making the objective of the UC compatible with the maintenance of the way of life of traditional communities.

KEYWORDS: Conflict Management. Traditional Communities. Management Tool. Participative management.

1 INTRODUÇÃO

Este relato de experiência traz uma breve síntese do cenário socioambiental do Parque Nacional do Superagui (PNS), e a construção do Termo de Compromisso (TC) da Cataia partir da ótica da autora, enquanto técnica e pesquisadora do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Sociobiodiversidade Associada a Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), através da realização das primeiras ações previstas no plano de trabalho, à saber: i) Mobilização Virtual e criação do GT da Cataia; ii) Oficina presencial de mobilização, iii) Oficina de construção Linha do Tempo da Cataia, para levantamento do histórico de eventos e lutas no território, e o painel do “Sonho de Cataia – A Cataia que queremos”. Sendo esta última retratada no presente trabalho, dado a geração de dois produtos objetivos.

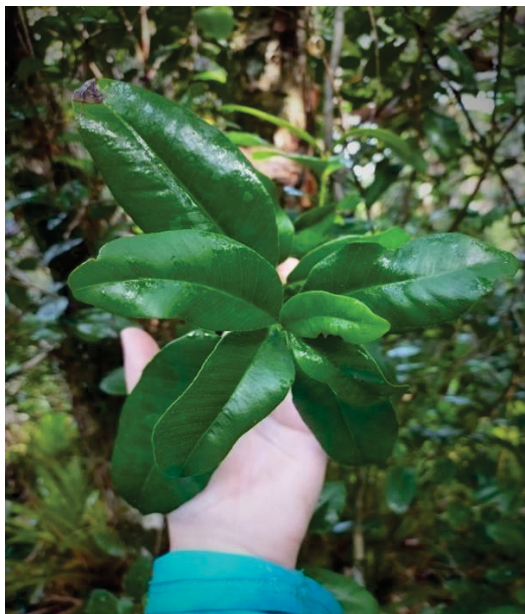
Pleiteada pela comunidade da Barra da Ararapira, através da aproximação do diálogo com a equipe gestora do PNS, o processo de elaboração participativa do TC da Cataia foi articulado junto às instâncias do ICMBio com interface a gestão de conflitos e a povos e comunidades tradicionais, a saber o CNPT, Coordenação de Conflitos Sociambientais (CGCOT), o Centro de Pesquisa da Biodiversidade Marinho do Sul do Brasil (CEPSUL). Além de outras esferas do governo estadual, o Instituto de Água e Terra (IAT), e o Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos no âmbito da Defensoria Pública da União (DRDH PR). O trabalho do grupo é norteado pela Instrução Normativa nº26 de 2012, que trás as diretrizes para a elaboração de Termo de Compromisso em unidades de conservação de proteção integral, a tem como premissa a participação social, e o conhecimento tradicional local associado ao manejo sustentável da biodiversidade e especificidades locais para gestão do termo.

Tradicionalmente conhecida como wiski caiçara, a Cataia se tornou um produto símbolo do litoral Paranaense e do Sul do São Paulo. Produzida de forma artesanal a partir da folha da *Pimenta pseudocaryophyllus*, endêmica na região (FIGURA 1), curtida e envelhecida em água-de-canele, a bebida tem estreito vínculo com a cultura Caiçara, estando associada ao modo de vida das comunidades tradicionais locais. Parte destas comunidades se apropriaram da produção e comercialização da bebida, e buscam cada vez mais aprimorar a cadeia produtiva, enfrentando os desafios de acesso a matéria-prima, legislação ambiental, escoamento da produção e concorrência desigual de mercado.

A comunidade pioneira na produção e comercialização da Cataia é a Barra da Ararapira, localizada no extremo norte da Ilha do Superagui, território com interface ao Parque

Nacional do Superagui. No contexto das restrições no manejo da biodiversidade imposta pela criação da unidade de conservação (UC), a comunidade encontra-se em um cenário ilegal de produção, na medida que o manejo de recursos naturais é contrário ao objetivo desta categoria da UC.

FIGURA 1 - *Pimenta pseudocaryophyllus*
(Popularmente conhecida como cataia)



FONTE: A AUTORA (2023).

Na perspectiva de compartilhar o manutenção do modo de vidas de povos e comundiades tradicionais à conservação da biodiversidade em UCs de proteção integração, vem sendo promovido pelo ICMBio o uso de ferramentas de gestão construídos participativamente com o objetivo ordenar o acesso e manejo dos produtos da biodiversidade, para as populações tradicionais com interface e estas áreas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO-LEGAL

As áreas protegidas constituem uma importante estratégia para conservação da biodiversidade frente à degradação ambiental decorrentes do estilo de desenvolvimento dominante adotado pelas sociedades contemporâneas. De acordo com Alvite & Ferreira no Brasil, as unidades de conservação são arranjos institucionais da política brasileira de gestão territorial da biodiversidade, são 334 UCs federais integram o Sistema Nacional de Unidades

de Conservação da Natureza (SNUC), abrangendo em torno de 171.424.192 milhões de hectares, entre UC do grupo de proteção integral e de uso sustentável.

Mas antes mesmo do SNUC, a política ambiental brasileira já impunha normas e restrições aos territórios tradicionais. Na década de 1930, surgiram as primeiras leis com foco na gestão dos recursos naturais, o Código de Águas (Decreto no 24.643/1934) no âmbito do Ministério das Minas e Energia (MME), com o enfoque no aproveitamento hídrico para hidrelétricas, e o Código Florestal (Decreto no 23.793/1934), atrelado ao Ministério da Agricultura, com o objetivo de proteção de solos para uso agrícola. No âmbito da criação das áreas protegidas, em 1937 foi criado o Parque Nacional do Itatiaia, com administração e fiscalização submetidos ao Serviço Florestal Federal, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, na sequência muitos outros parques foram criados. Em 1967 como pasta da agricultura, foi criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), ao qual foi incumbida a gestão das áreas protegidas e fazer cumprir o Código Florestal (MOURA, 2016).

Em 1972 é realizada a Conferência de Estocolmo (Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano), em que o Brasil participou com a posição de defesa à soberania nacional, frente ao crescimento econômico e populacional dos países desenvolvidos a partir da exploração dos países em desenvolvimento.

Pouco depois, em 1973, é criada a Secretaria Especial de Meio Ambiente (Sema), primeira instituição a tratar da temática ambiental no nível federal, vinculada ao Ministério do Interior, direcionada ao controle da poluição ambiental e urbana. A gestão das áreas protegidas federais segue junto ao IBDF. Enquanto que neste período começou a ser criadas os órgãos estaduais de meio ambiente (OEMAs), assumindo aos poucos a gestão das unidades de conservação estaduais.

Um marco importante para a legislação ambiental brasileira foi o ano de 1980, foi estabelecimento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei no 6.938/81), que criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e estabeleceu os princípios, as diretrizes, os instrumentos e atribuições para os diversos entes da Federação que atuam na política ambiental nacional. (MOURA, 2016). Em 1985 foi criado o Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a função de definir políticas e coordenar as atividades governamentais na área ambiental, e na sequência foi criado o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) aprovou resoluções relativas a qualidade ambiental e execuções de empreendimentos, tanto dentro, como foram de unidades de conservação.

Da década de 1980 houve marcos fundamentais para a política ambiental brasileira, com destaque para o estabelecimento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei no 6.938/81), e a criação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bastante ligadas à

organização institucional, ao controle da poluição e da degradação ambiental e ao fortalecimento dos mecanismos de participação social na área ambiental (Ganen, 2013). Houve também forte movimento para inserção do capítulo sobre Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988.

Desta década em diante, as mudanças na legislação ambiental brasileira começam a ter reflexos diretos sentidos pela Comunidade Tradicional da Barra do Ararapira. Para ilustrar este cenário, foi elaborado participativamente durante a Oficina a linha do tempo da Cataia, que ilustrará a evolução da legislação ambiental brasileira, além de outros marcos considerados relevantes pela comunidade (QUADRO 1).

QUADRO 1 – LINHA DO TEMPO DA CATAIA

Linha do Tempo da Cataia	
1980	Invenção da bebida cataia (cachaça) pelo seu Rubens após 1980 outras comunidades passaram a coletar cataia
1984-87	Empresa agropastoril em Superagui
1985	ITCF (Instituto de Terras, Cartografia e Florestas)
1989	Criação do IBAMA e Parque Nacional do Superagui
1989-90	Proibição das roças em Superagui
1997	Ampliação do Parque Nacional de Superagui. Inclusão das comunidades de Saco do Morro, Barbados, Canudal, Barra de Ararapira, São José de Ararapira e Varadouro na ampliação do PNS
2000	Publicação da Lei 9.985 (SNUC)
2000	Atuação da analista ambiental Guadalupe Vivekananda, promovendo o diálogo com as comunidades
2000	Começo da produção de cataia pelas mulheres da comunidade
2007	Criação do ICMBio (Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007).
2009-10	Desenvolvimento de pesquisas sobre a cataia
2010	Criação do MOPEAR
2012	Estudo (pesquisa) sobre o manejo da cataia
2012	Criação da associação de mulheres coletoras de cataia
2012	Corina – registro da cataia
2018	Criação do NGI Antonina-Guaraqueçaba (Portaria nº110/2022)
2019	Começo das conversas para construção do TC da cataia
2020	Pandemia do coronavírus
01/2022	Criação do GT – Grupo de Trabalho da Cataia
04/2022	Primeira reunião para construção do TC da cataia

FONTE: A AUTORA (2023).

No âmbito da legislação ambiental, um marco determinante foi em em a criação em 1989 do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA), o qual unificou a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Sudepe), a Superintendência da Borracha (Sudhevea), e o IBDF (desenvolvimento florestal). Além disso, neste mesmo ano foi criado no Parque Nacional do Superagui (Decreto nº 97.688/89), subordinado ao IBAMA, com o objetivo de proteger e preservar amostra dos ecossistemas ali existentes, assegurando a preservação de seus recursos naturais, proporcionando oportunidades controladas para uso pelo público, educação e pesquisa científica (Brasil, 1989). No quadro linha do tempo da cataia, a comunidade da Barra da Ararapira evidência que a criação do parque significou a perda de um uso do território, com a proibição das roças de subsistência, no entendimento do estado como agente de repressão.

A partir de então outras leis e decretos que foram sentidas pela comunidade, foram a alteração dos limites do Parque, através da Lei nº 9.513 de 1997, na qual a Barra da Ararapira e outras comunidades, foram inseridas no Parque. Na sequência foi publicada a lei 9.985 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) que trás as categorização das unidades de conservação, e tem como objetivo contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos; proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional; contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais; promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica; proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural; proteger e recuperar recursos hídricos; recuperar ou restaurar ecossistemas degradados; proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica; favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico; proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente (BRASIL, 2007)

Ainda, em 2007, é criado o Instituto Chico Mendes de Conservação Biodiversidade, o ICMBio (Lei nº 11.516), autarquia federal com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com o missão de executar a política brasileira de unidades de conservação, executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável, fomentar e executar programas

de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental, exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação, e promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas (BRASIL, 2010)

É possível constatar que a tônica dos objetivos das duas principais leis ambientais prevêem a gestão das áreas a serem conservadas são basicamente biológica e aparecem pouco na manutenção do modo de vida das populações tradicionais e outras comunidades residentes na região. Trazem a possibilidade de uma interpretação a partir dos objetivos voltados a apoio ao desenvolvimento sustentável a partir do uso sustentável dos recursos naturais, ainda com viés de implementação a partir do órgão gestor, em unidades da categoria uso sustentável, que abrange apenas as Área de Proteção Ambiental (APA); Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE); Floresta Nacional (FLONA); Reserva Extrativista (RESEX); Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), não incluindo os Parques Nacionais, categoria de proteção integral, a qual prevê realocação das população tradicionais quando no interior da UC (art.42 – SNUC). Nesse sentido a criação das UC, embora constitua uma importante ferramenta para a conservação da biodiversidade, implica no estabelecimento de novas territorialidades sobre as territorialidades existentes (ALVITE & FERREIRA, 2022). Esses espaços protegidos, instituídos pelo poder público, provocam transformações territoriais, bem como nos modos de gestão e apropriação dos recursos de uso comum.

No cenário atual, em que 70% das unidades de proteção integral federais possuem algum tipo de interface com populações tradicionais, sendo grande importância o estabelecimento de acordos entre a equipe gestora da UC e as comunidades locais enquanto uma solução final à situação não é acordada e alcançada. Madeira et al. (2014) entendem que o Termo de Compromisso constitui solução transitória pactuada, por isso um instrumento adequado para o estabelecimento de ambiente de melhor convivência entre os gestores e o público das interfaces, viabilizando a busca e construção do encaminhamento mais adequado para a situação.

O termo de compromisso, instrumento de gestão regulamentado pela Instrução Normativa ICMBio nº26 de 2012, vem sendo implementado com o intuito de regular os usos tradicionais dos recursos naturais e formalizar a presença de populações tradicionais em UC de proteção integral, em consonância com direito coletivo ligado a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (Art. 225, CF 88) e o direito das populações tradicionais a exercer sua cidadania em seus territórios tradicionais (Art. 3º, Decreto 6.040/07), quando a sua

permanência e o uso de recursos de forma direta são vedados, em especial naqueles casos em que o reassentamento, a recategorização ou a desafetação da UC - condições previstas na Lei nº 9.985/2000, não sejam possíveis.

3 A EXPERIÊNCIA NA BARRA DO ARARAPIRA

A comunidade da Barra do Ararapira, localizada no extremo norte do litoral paranaense (Ilha do Superagui), faz divisa com Pontal do Leste (Ilha do Cardoso – Cananéia, SP). O censo feito em 2010 (em processo de atualização) indica a existência de 132 moradores, 34 famílias nucleares e 45 residências ocupadas, com memória nativa nominando cinco gerações, datando de 200 a 300 anos de existência (Bazzo, 2010). Assim como na ocupação da ilha do Superagui, também foram pioneiros no processo de saber fazer da cataia, tendo em vista o endemismo da planta, ou seja, ocorrência apenas nas proximidades da comunidade (CATENACCI, 2010).

De acordo com D'Angelis (2015), tradicionalmente os moradores coletavam a cataia para usos cotidianos, as folhas utilizadas como especiariaria, em uso semelhante ao loro, e também para preparo de chás, indicado para tratamento de gripes, problemas estomacais e diuréticos. Atualmente o uso mais popular das folhas de cataia é na saborização de aguardente, que é comercializada em diversos locais do litoral do Paraná e São Paulo, e nas capitais dos estados. Esta prática surgiu no início dos anos 1980, quando Seu Rubens, morador da Barra do Ararapira, considerando o saber agradável da folha preparada como chá, experimentou deixar a folha em emersão na cachaça, resultando na bebida da forma como conhecemos hoje.

Nas últimas quatro décadas, as comunidades litorâneas têm passado por uma intensificação de outras mudanças econômicas, sociais e culturais. As restrições ambientais, como as advindas da criação das áreas protegidas (AP), também conhecidas por unidades de conservação (UC), neste caso o Parque Nacional de Superagui (PNS) (FIGURA 2), criado em 1.989 através do decreto nº 97.688/89, e de normas como a Lei da Mata Atlântica em 1990 (Decreto Federal nº 99.547/90, substituído pelos Decretos nº 750/93 e 6.660/08), foram fatores que limitaram o acesso aos recursos naturais, somado as pressões de cunho preservacionista acerca da política pesqueira voltada para povos tradicionais, a crescente especulação imobiliária e o turismo desordenado. A comunidade da Barra do Ararapira se adaptou, buscando trabalhar com o chamado ecoturismo, indo de acordo com os objetivos da categoria da UC de proteção integral Parque Nacional (SNUC, 2010), levou à incorporação

da bebida à lógica de mercado, que ofertou mais um “produto” ao visitante. Agregou aos atributos naturais, valores culturais das populações que vivem no parque. Assim, a exploração comercial da cataia tornou-se uma alternativa às restrições impostas pelo PNS, para complementar a renda das famílias.

FIGURA 2 - LOCALIZAÇÃO BARRA DO ARARAPIRA E LIMITE DO PARNA SUPERAGUI



FONTE: VARGAS, F. (2023).

Entretanto partindo da interpretação literal do artigo 11 da Lei nº 9.985/00, Parque Nacional “tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”, o que não inclui o uso sustentável e manutenção do modo de vida de povos e comunidades tradicionais.

Nesse sentido, vem sendo construído participativamente o TC da Cataia, no entendimento que o instrumento perfeitamente de enquadra no cenário da comunidade da Barra do Ararapira, local em que a produção de Cataia tomou um nível de organização em 2007 quando surge a Associação das Mulheres Produtoras de Cataia (AMPC) (FIGURA 3), com incentivo da Emater-PR, que além da formação, também forneceu materiais para fazer pacotes de folha in natura, além da produção de garrafas de cachaça curtida com a folha de cataia. O apoio inicial não se manteve com o tempo e as mulheres buscaram sua autonomia. Conectando parcerias, criaram um rótulo (FIGURA 4) e um cartão de visitas. Em 2012 ocorre uma visita do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que observou a prática de exploração

realizada pelas mulheres, culminando em um apoio para a formalização da associação de mulheres, adquirindo pessoa jurídica, bem como a elaboração de uma proposta de “Projeto de Manejo Florestal Demonstrativo”, o qual trás as diretrizes para o manejo sustentável da cataia.

FIGURA 3 - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS DE CATAIA



FONTE: A AUTORA (2023).

FIGURA 4 - RÓTULO DAS PRODUTORAS



FONTE: SANTANA, E. (2023).

O nível de mobilização e organização comunitária facilitou a retomada da articulação para elaboração a minuta do termo de compromisso, que já ocorria timidamente em diálogos informais desde 2006 (SEI 8326714, pag 2-6). Atualmente a articulação tomou forma e foi criado em 2020 GT Cataia, composto por representantes da comunidade, do ICMBio, ministério público e pesquisadoras.

Entretanto, antes de adentrar no desenvolvimento da oficina e confecção dos produtos, é importante ressaltar, de acordo com De Paula (2021) que a problemática relacionadas às áreas protegidas estão associadas aos conflitos por território, ou seja, na projeção de relações assimétricas e dessimétricas de poder, que em certa medida estabelece outro território sobre os territórios das comunidades tradicionais de pescadores/as extrativistas. Nesse sentido a luta não se estabelece pelo recurso natural, mas pelo território, como condição para a permanência da atividade pesqueira e dos modos de viver dessas comunidades. Com este cenário, não é incomum a relação entre AP e pescadoras/es artesanais tradicionais estar sob uma linha tênue de conflitos, na medida que o diálogo para a gestão participativa destas áreas depende da existência de espaços institucionais de diálogo, da confiança, e apropriação dos direitos e deveres a cerca destes territórios múltiplos.

Este espaço de diálogo promovido pela gestão participativa das UCs, historicamente conflituoso, especialmente no caso do PARNA Superagui, vem ganhando forças através do protagonismo das comunidades tradicionais, articuladas principalmente no âmbito do Movimento dos Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná – MOPEAR, parte em função das novas visões institucionais acerca da participação social na gestão das UCs, associada a crescente apropriação dos movimentos sociais acerca dos direitos pelo território garantido pela da Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Brasil em 19 de abril de 2004, através do Decreto 5.051/2004, vigente atualmente pelo Decreto no 10.088 de 05 de novembro de 2009.

Sendo assim, vale destacar que todo o processo de construção da minuta do TC Cataia, vem sendo pensado de forma participativa, bebendo da experiência de construção de outras iniciativas de elaboração participativa, como o TC do PARNA Lagoa do Peixe / RS, e experiência de elaboração da minuta do TC do Cerco Fixo no PARNA Superagui, o qual foi elaborado pelo MOPEAR e pactuado com a gestão da unidade.

4 OFICINA REALIZADA COM A COMUNIDADE

Realizada no dia 06 de junho de 2022, no salão da Igreja da Barra do Ararapira, a oficina contou com cerca de 12 participantes, desde integrantes da Associação da Produtoras da Cataia, a demais moradores que trabalhando com a Cataia (FIGURA 5).

FIGURA 5 – PARTICIPANTES DA OFICINA



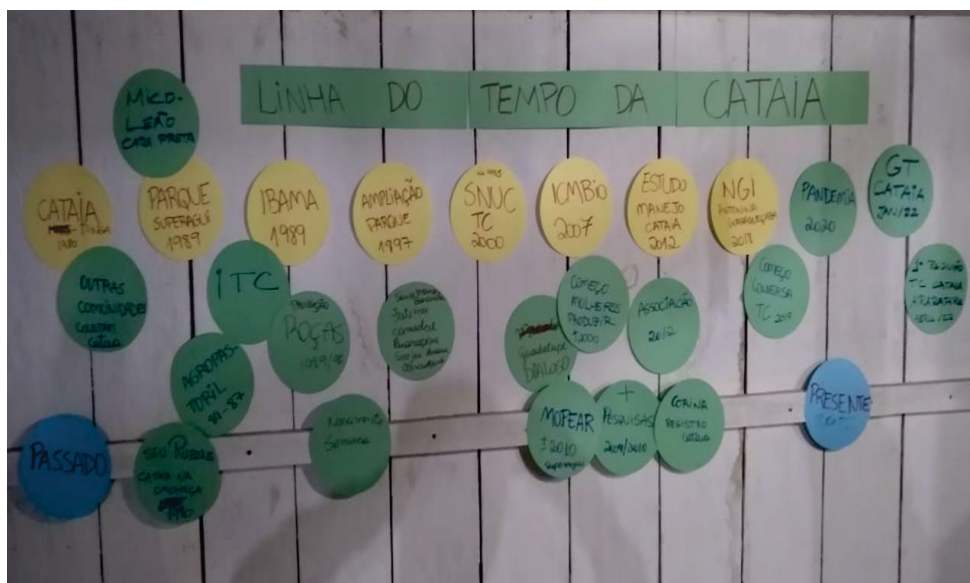
FONTE: XANDE (2023).

Para o desenvolvimento da oficina utilizou a Linha Tempo como metodologia para se averiguar os marcos determinantes internos e externos, e as transformações na vida das comunidades e indivíduo. Oportunizou que os participantes reflitam sobre a própria existência. Elas são um recurso gráfico que representa o real em uma tentativa de materialização da passagem do tempo vivido, o que contribui para refletirmos sobre o passado-presente-futuro (DEFELLIPE, 2019). Possibilita também reflexão a governança do território, as potencialidades e os desafios de para manutenção da forma de se viver em comunidade tradicional no contexto das políticas de conservação da biodiversidade. Foi traçado uma linha na parede, dividida em passado, presente e futuro, com alguns marcos considerado pela equipe facilitadora do processo como estratégicos, para iniciar reflexões e conectar com a discussão acerca do TC e a participação social na gestão da UC.

Já o Sonho de Cataia, foi uma forma lúdica de acessar as expectativas acerca da TC, bem como os desafios e ações a serem priorizadas e organizadas em cada etapa da construção da minuta, bem como dos atores sociais que precisarão estar inseridos no processo. Foi criado dois painéis lado a lado, para levantamento dos fatores favoráveis a serem potencializados para a cenário ideia Cataia, e os desafios que precisam ser enfrentados.

Feita a acolhida dos participantes e devidas apresentações, foi proposto a construção da Linha do Tempo da Cataia (FIGURA 6). Timidamente a dinâmica começou foi delimitação de uma linha do tempo, dividida entre passado, presente e futuro, sendo que inicialmente foram fixadas tarjetas amarelas com alguns marcos temporais, para servirem como referência aos fatos históricos envolvendo a cataia, em amarelo no quadro abaixo. Em seguida foi iniciado o diálogo acerca de outros marcos relevantes para a história da comunidade, a relação da mesma com a cataia, e resistência no território, sendo que as contribuições dos participantes foram fixadas com tarjetas, construindo-se assim a linha do tempo da cataia.

FIGURA 6 – LINHA DO TEMPO DA CATAIA

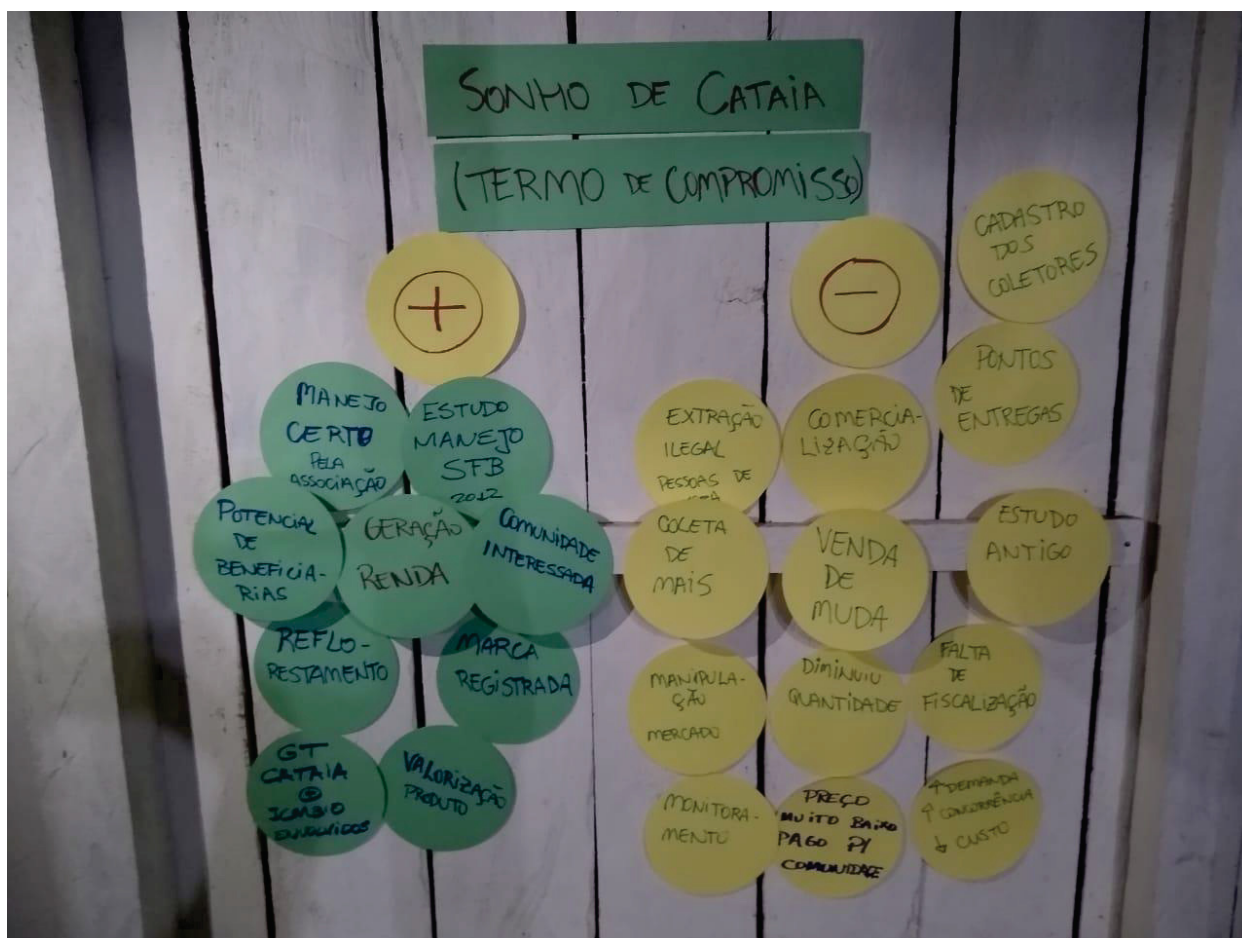


FONTE: A AUTORA (2023).

Após a conclusão da atividade da linha do tempo da cataia, foi proposto um segundo exercício participativo, o qual foi denominado “Sonho de Cataia – A Cataia que Queremos (Termo de Compromisso)” (FIGURA 7). Para esse exercício, foram fixadas uma tarjetas na parede, uma contendo o símbolo positivo (+) e outra com um símbolo negativo (-). Assim, foi solicitado que os participantes comunitários se manifestassem a respeito de aspectos positivos do manejo da cataia pela comunidade, os quais deveriam ser incluídos ou mantidos

no texto da minuta de Termo de Compromisso; da mesma forma, a partir desse diálogo entre os participantes, foi solicitado que os mesmos elencassem aspectos negativos em relação a coleta, manejo e comercialização da cataia pela comunidade, os quais deveriam ser corrigidos ou superados através da construção do TC junto a comunidade e ICMBio.

FIGURA 7 - PAINEL “SONHO DE CATAIA – A CATAIA QUE QUEREMOS”
(TERMO DE COMPROMISSO).



FONTE: A AUTORA (2023).

A partir da manifestação dos participantes da oficina, foram elencados os seguintes aspectos positivos: o bom manejo da cataia, realizado pela associação de mulheres; o estudo (pesquisa) sobre o manejo da cataia, realizado pelo SFB – Serviço Florestal Brasileiro em 2012; a geração de renda para a comunidade, através da venda da cataia coletada; a comunidade estar interessada em fazer manejo correto do recurso (cataia); o potencial dos moradores da comunidade serem o grupo beneficiário no TC; a possibilidade de reflorestamento (enriquecimento) do estoque de cataia, com a plantação de mudas; a existência da marca registrada nos produtos da associação de mulheres; a crescente valorização do produto (bebida, principalmente) no mercado; e o envolvimento do GT Cataia

e ICMBio na construção do Termo de Compromisso.

Da mesma forma, a partir das contribuições dos participantes foram elencados os seguintes aspectos negativos em relação a coleta, manejo e comercialização da cataia: a extração ilegal por pessoas de fora da comunidade; a coleta excessiva de cataia; a ausência de pontos de entrega; ausência de um cadastramento dos coletores de cataia; a venda de mudas de cataia; o estudo da cataia estar desatualizado (2012); a manipulação do mercado (lucro alto para quem vende fora, lucro baixo na comunidade); a evidente diminuição da quantidade de árvores de cataia; a falta de fiscalização dos órgãos competentes (ICMBio); a ausência de monitoramento dos estoques de cataia na floresta; o preço muito baixo pago para a comunidade, pela cataia coletada; e a alta demanda e alta concorrência no mercado, em contraposição ao baixo lucro obtido pela comunidade na comercialização do produto.

Os resultados obtidos durante a oficina foram determinantes para o avanço da elaboração da minuta. Trouxe reflexões e pontos de atenção norteadores para o processo, além de servir como etapa de engajamento e sensibilização de atores que resistentes ao uso da ferramenta. No que diz respeito a atuação e presença do ICMBio no território, notou-se uma certa abertura, limitada a servidores e agendas, porém não unânime na comunidade, na qual existe o entendimento de órgão fiscalizador acima de conciliador de conflitos.

Os pontos mais sensíveis levantados foi acerca da criação e divulgação das normas, na medida que o acesso, as árvores, é livre, que não existe um mecanismo eficaz de fiscalização, e a demanda para retirada de folhas é crescente. Este cenário se fragiliza na medida que existe elevado grau de parentesco e proximidade entre os comunitários da Barra e moradores de outras comunidades, que têm outras percepções acerca da produção da cataia a manejo da espécie, resultando na baixa dos estoques. A preocupação permeou também a punição para quem coletasse folhas não estando beneficiário do TC, e quanto aos beneficiários que não seguissem as regras.

Em contrapartida, teve uma preocupação e longa discussão acerca de ações de reflorestamento, a qual pode ser inserida como medida determinando para o monitoramento do TC. Foi relatado ainda tentativas de criação de mudas de qualidade, e a perspectiva de criação de um viveiro da Cataia, no âmbito da associação de produtoras. Espera-se assim aumentar a produção promovendo a manutenção dos estoques, pois há o entendimento que o mercado só tende a expandir, é que a Barra do Ararapira deve fortalecer o papel de protagonista no fornecimento da matéria prima, assim como do produto já beneficiado.

Por fim, foram levantadas demandas de aprofundamento da discussão, como o perfil do beneficiário, e os desafios de mobilização e sensibilização para o manejo sustentável. No âmbito de ações práticas, foram elencadas o mapeamento da cadeia produtiva como determinante para compreensão da dimensão que o TC deverá alcançar, associado ao diálogo em outras comunidades, para divulgação da iniciativa e envolvimento de atores na gestão da produção da cataia sustentável no PARNA Superagui.

5 CONCLUSÕES

Não haveria outra maneira de se construir uma minuta de termo de compromisso voltado a compatibilização de uso se não participativamente. Indo de encontro com o artigo 1º da IN 26 ICMBio o processo se faz efetivo e consolidado quando estruturado a partir das bases. O diálogo de saberes é uma grande estratégia para a conservação da biodiversidade, pois une o conhecimento empírico sobre os ciclos naturais e as nuances territoriais, ao conhecimento científico e teórico, que ainda é o modelo tido como referência para se pensar em normativas e políticas públicas.

6 REFERÊNCIAS

ALVITE, C.M.C; VASCO, I. Território de luta de pescadores artesanais tradicionais no Parque Nacional da Lagoa do Peixe. **Mares: Revista de Geografia e Etnociências**. Volume 4, Número 1. 2022.

BAZZO, Juliane. **Mato que vira mar, mar que vira mato**: o território em movimento na Vila dos Pescadores da Barra de Ararapira (Ilha do Superagui, Guaraqueçaba, Paraná). UFPR. Setor de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Antropologia. 2010

BRASIL. Instrução Normativa nº 26/2012, estabelece diretrizes e regulamenta os procedimentos para a elaboração, implementação e monitoramento de termos de compromisso entre o Instituto Chico Mendes e populações tradicionais residentes em unidades de conservação. ICMBio, 2012. **Diário Oficial da União**, p. 84, Nº 130, sexta-feira, 6 de julho de 2012. Acesso em 16/09/2022.

BRASIL. Lei No 9.985, de 18 de julho de 2000. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acessado em 16/09/2022 Acesso em 16/09/2022.

BRASIL. LEI No 11.516, de 28 de agosto de 2007. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO). Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/cma/images/stories/Legislacao/Leis/Lei_Criacao_Chico_Mendes_-_Cria%C3%A7%C3%A3o_do_Chico_Mendes.pdf Acesso em 16/09/2022.

BRASIL. Decreto No 97.688, de 25 de Abril de 1989. Cria, no Estado do Paraná, o Parque Nacional do Superagui, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d97688.htm#:~:text=DECRETO%20No%2097.688%2C%20DE,o%20que%20disp%C3%B5e%20o%20art. Acesso em 16/09/2022

CATENACCI, F. S. **Dinâmica da exploração e apropriação da cataia – *Pimenta Pseudocayophyllus* (Gomes) *Ladrum* (MYRTACEAE) – na Barra do Ararapira (Ilha do**

Superagui, Guaraqueçaba, Paraná): uma perspectiva histórica. Universidade Federal do Paraná, 2010.

D'ANGELIS, A. S. R. **Subsídios ao manejo extrativista sustentável de cataia - *Pimenta pseudocaryophyllus* (Gomes) Landrum (Myrtaceae).** Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Agrárias, Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Produção Vegetal. 2015.

DE PAULA, C. Q. Comunidades tradicionais pesqueiras e unidades de conservação: uma leitura a partir do território. In: MELO E SOUZA, R, et al (Org.). **Unidades de conservação e comunidades tradicionais:** desafios da sobrevivência dos espaços e identidades. Aracaju: Criação Editora, 2021. 43-62

DEFELIPPE, E. **Deixa eu ver minha linha do tempo?** Os usos da linha do tempo em ambientes no ensino de história – um estudo de caso. ANPUH – Brasil. – 30º Simpósio Nacional de História. Recife, 2019.

GANEM, R. S. (Org.). **Legislação brasileira sobre meio ambiente.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2013. v. 1. (Fundamentos constitucionais e legais).

MENDONÇA, F.C. & Talbot, V. 2014. **Participação social na gestão de unidades de conservação:** uma leitura sobre a contribuição do Instituto Chico Mendes. Biodiversidade Brasileira N.1: 211-234. Disponível em:
<http://www.icmbio.gov.br/revistaeletronica/index.php/BioBR/article/view/358>. Acesso em 18 de outubro de 2023.

MOURA, A, M, M. **Trajetória da política ambiental federal no Brasil.** Capítulo 1. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). 2016. <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8470>